



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 08/04/2026

CENTRO DE ESPORTE E LAZER DA OAB/CASAG

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2026 – CEL DA OAB/CASAG

Institui a regulamentação para uso dos campos de futebol do complexo esportivo do CEL DA OAB/CASAG.

O Presidente do CENTRO DE ESPORTE E LAZER DA OAB/CASAG, Dr. CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas:

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações, atividades recreativas, sociais e desportivas no clube.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de regras e diretrizes para orientar sobre o uso dos campos, pelos advogados, estagiários, dependentes e convidados no CEL da OAB/CASAG;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos gramados, disponibilidade de horários e organização das equipes esportivas;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação, com objetividade e transparência, das regras para utilização dos campos de futebol do CEL da OAB/CASAG.

RESOLVE estabelecer as seguintes regras, que passarão a vigorar a partir da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E CONTROLE

Art. 1º - A administração e o controle da utilização dos campos de futebol são prerrogativas únicas e exclusivas da Presidência do CEL DA OAB/CASAG, com o apoio da gerência do clube e da coordenação de esportes, que visam garantir a boa convivência, a preservação do patrimônio e igual direito aos frequentadores no uso dessas áreas esportivas, competindo-lhe:

I - disponibilizar recursos materiais e humanos para utilização dos campos de futebol;

II - reservar os horários de utilização em conformidade com as regras estipuladas neste regulamento;

III - tomar decisões, quando houver necessidade, de natureza administrativa;

IV - deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 2º - O CEL DA OAB possui em sua estrutura 4 (quatro) campos de futebol de grama natural assim denominados:

a) Campo 1 – ARENA CEL: que comporta até 11 atletas em cada time;

b) Campo 2 – SERRINHA: que comporta até 8 atletas em cada time;

c) Campo 3 – BOMBONERA: que comporta até 7 atletas em cada time;

d) Campo 4 – CAREQUINHA: que comporta até 6 atletas em cada time;

Art. 3º - É proibido o uso de chuteira de trava alta ou de metal nos campos 2, 3 e 4.

Art. 4º - Em casos de uso dos campos no período noturno, os refletores serão acesos somente 10 minutos antes do início do jogo e desligados imediatamente 15 minutos após o término do horário estipulado.

Art. 5º - O uso do campo não está condicionado ao dia ensolarado ou o cessar de chuvas, mas ao estado de conservação do gramado, devendo ser levada em consideração a existência de elementos que possam impedir a prática esportiva, tais como poças de água, grama molhada e sem aderência, ocasião em que os campos não serão liberados para o uso.

Parágrafo único – A coordenação de esporte procederá a avaliação dessas condições para a deliberação final da administração da unidade.

Art. 6º - Não será permitida a utilização dos campos de futebol nos dias de chuva.

Parágrafo único - Em casos de raios e/ou relâmpagos mesmo sem precipitação é proibido o uso dos campos de futebol por motivos de segurança dos jogadores.

Art. 7º - A coordenação de esporte detém a obrigação e responsabilidade de avaliar e determinar a interdição dos campos, quando alguma norma deste regulamento não estiver sendo cumprida, sob a supervisão da Presidência do CEL DA OAB/CASAG.

Art. 8º - A disponibilidade dos campos de futebol poderá sofrer alteração em caso de competições/eventos autorizados pela Presidência do CEL DA OAB/CASAG.

Art. 9º - Em caso de alterações na disponibilidade dos campos de futebol, a administração deverá emitir comunicado prévio, em local fixo e visível para os advogados.

CAPÍTULO II

DO USO DOS CAMPOS E DOS PROCEDIMENTOS DE RESERVA

Art. 10º. – Para as equipes institucionais de futebol da OAB/CASAG e para as atividades tradicionais de futebol recreativo – society e campo de 11 -, será garantido, de forma permanente, a reserva de horários para

uso dos campos, conforme descrição contida no ANEXO I desta portaria. Os demais horários poderão ser reservados, desde que feito com antecedência e após a avaliação da Presidência do CEL da OAB.

§ 1º - As reservas devem ser realizadas no máximo até o dia útil anterior do uso do campo.

§ 2º - As reservas deverão ser feitas semanalmente, não sendo garantido horário específico, exceto nos casos previsto no caput deste artigo.

§ 3º - O dia de início para as reservas da semana vigente será na terça-feira.

Art. 11º - As reservas podem ser feitas por todos os advogados, respeitadas as regras contidas no regulamento do CEL, principalmente quanto ao quórum mínimo de advogados para o desenvolvimento da atividade.

§ 1º - As reservas serão feitas através do e-mail cel@oabgo.org.br.

§ 2º - O tempo de reserva para os campos será de 02 (duas) horas para o campo 1 e de 01 (uma) hora para os campos 2, 3 e 4.

Art. 12º - O titular da reserva fica responsável pela conservação do patrimônio instalado no campo, bolas e coletes disponibilizados sendo passível o ressarcimento de qualquer dano causado às dependências do campo e material esportivo disponibilizados.

Art. 13º - A utilização dos campos somente será permitida mediante o pagamento da taxa estabelecida pela Presidência do CEL DA OAB/CASAG, que será utilizada para despesas de manutenção e arbitragem, cujos valores são especificados no ANEXO II desta portaria.

§ 1º. O pagamento da taxa deverá ser feito de forma antecipada, podendo ser efetuado por intermédio de transferência bancária, pix, cartão de débito/crédito e em espécie.

§ 2º. O não pagamento antecipado da taxa impedirá acesso ao clube e da realização da partida de futebol.

§ 3º. Na hipótese das equipes oficiais de futebol do CEL DA OAB/CASAG estarem devidamente inscritas em campeonatos, a taxa estabelecida no caput não será cobrada, em razão das despesas inerentes à partida estarem incluídas nos custos da competição.

§ 4º. Os valores estabelecidos no ANEXO II desta portaria são destinados às reservas feitas para utilização dos campos pelas equipes de advogados, podendo ser estabelecidos valores diferentes para o caso de deferimento de reservas feitas por não advogados, valores estes que serão definidos pela Presidência do CEL DA OAB/CASAG.

CAPÍTULO III

DO ACESSO PARA AS EQUIPES VISITANTES

Art. 14º - Para que as equipes visitantes tenham acesso ao CEL DA OAB/CASAG, será necessário que se encaminhe, com antecedência mínima de 02 (duas) horas da atividade programada, lista de identificação de todas as pessoas que acessarão o clube, com a especificação nome completo, CPF e data de nascimento, não sendo permitido a identificação por intermédio de apelidos, codinomes ou similares.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de pessoas não constantes da lista encaminhada e a inclusão

de pessoas após o encaminhamento da lista não será autorizada, devendo, se for o caso, ser emitido convite para que a pessoa tenha acesso ao CEL DA OAB/CASAG.

Art. 15. – O acesso das pessoas constantes da lista encaminhada somente será permitido com a apresentação de documento original na portaria do clube e permitirá apenas o uso dos campos, sendo vedado a utilização de outras áreas do clube.

Art. 16. – Os casos omissos poderão ser resolvidos em conjunto com a Diretoria Executiva.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia/GO, 11 de março de 2026.

CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO

Presidente do CEL da OAB/CASAG



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 09/04/2026

CENTRO DE ESPORTE E LAZER DA OAB/CASAG

ADITAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás e a Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás, em aditamento à publicação da **PORTARIA 03/2026-CEL DA OAB/CASAG**, disponibilizada no DEOAB Ano VIII N.º 1834 | quarta-feira, 8 de abril de 2026 | Página: 126, tornam públicos os anexos a seguir:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS E HORÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS

CAMPO 1 – ARENA CEL

HORÁRIO	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
9:00					RECREATIVO CAMPÃO	SELEÇÃO OAB (LIVRE)
10:00					RECREATIVO CAMPÃO	SELEÇÃO OAB (LIVRE)
11:00					RECREATIVO CAMPÃO	SELEÇÃO OAB (LIVRE)
12:00					RECREATIVO CAMPÃO	SELEÇÃO OAB (LIVRE)
13:00						
14:00						

15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00	MASTER 11		SELEÇÃO O A B MASTER 11			
21:00	MASTER 11		SELEÇÃO O A B MASTER 11			
22:00	MASTER 11		SELEÇÃO O A B MASTER 11			

CAMPO 2 – SERRINHA

HORÁRIO	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
9:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:15	RECREATIVO SOCIETY	LEGEND	SUPER LEGEND			
20:00	RECREATIVO SOCIETY	LEGEND	SUPER LEGEND			
20:45	RECREATIVO SOCIETY	LEGEND	SUPER LEGEND			
20:45	MASTER SOCIETY	SUPER MASTER	RECREATIVO SOCIETY			

22:00	M A S T E R SOCIETY	S U P E R MASTER	R E C R E A T I V O SOCIETY			
-------	------------------------	---------------------	--------------------------------	--	--	--

CAMPO 3 – BOMBONERA

HORÁRIO	T E R Ç A - FEIRA	Q U A R T A - FEIRA	Q U I N T A - FEIRA	S E X T A - FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
9:00					RECREATIVO SOCIETY	
10:00					RECREATIVO SOCIETY	
11:00					RECREATIVO SOCIETY	
12:00					RECREATIVO SOCIETY	
13:00						
14:00						
15:00						
16:00					RECREATIVO SOCIETY	
17:00					RECREATIVO SOCIETY	
18:00					RECREATIVO SOCIETY	
19:00						
20:00	SELEÇÃO O A B FEMININA		SELEÇÃO O A B FEMININA			
21:00	SELEÇÃO O A B FEMININA		SELEÇÃO O A B FEMININA			
22:00	SELEÇÃO O A B FEMININA		SELEÇÃO O A B FEMININA			

CAMPO 4 – CAREQUINHA

HORÁRIO	T E R Ç A - FEIRA	Q U A R T A - FEIRA	Q U I N T A - FEIRA	S E X T A - FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
9:00					TREINAMENTO GOLEIROS	

10:00					TREINAMENTO GOLEIROS	
11:00					TREINAMENTO GOLEIROS	
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:30						
22:00						

Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2026.

CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO

Presidente do CEL da OAB/CASAG

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS

IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO	NOMENCLATURA DO CAMPO	VALOR DA TAXA
1	ARENA CEL	Período Diurno: R\$ 600,00 Período Noturno: R\$ 700,00
2	SERRINHA	Período Diurno: R\$ 350,00 Período Noturno: R\$ 400,00
3	BOMBONERA	Período Diurno: R\$ 300,00 Período Noturno: R\$ 350,00
4	CAREQUINHA	Período Diurno: R\$ 250,00 Período Noturno: R\$ 300,00

Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2026.

CÉSAR ROMERO NEPOMUCENO

Presidente do CEL da OAB/CASAG

